



| | | | | | | |
|--------------------|---|-------|----------------|------|---------------------|--------------|
| 2 | PORTA CRACHÁ PARA CARTÕES EM PVC: CORPO RÍGIDO, PARA ACOMODAÇÃO DE CARTÃO PVC, COM ORIENTAÇÃO VERTICAL, COM PERFURAÇÃO SUPERIOR PARA ENCAIXE DE PRESILHA; POSSUIR ASPECTO LEITOSO; COMPATÍVEL (DEVERÁ ACONDICIONAR) COM O CARTÃO DE PVC NAS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA ENTRE 53MM E 54MM, COMPRIMENTO ENTRE 85,5MM E 86MM, ESPESSURA ENTRE 0,75MM E 85MM; POSSUIR ALÇAS/ABAS/CANALETAS PARALELAS LATERAIS PARA RETENÇÃO DO REFERIDO CARTÃO. | UNID. | PRIME PRIMESET | 3000 | R\$ 0,60 | R\$ 1.800,00 |
| 3 | CORDÃO PARA CRACHÁ: EM POLIÉSTER (UMA COR – VERDE) IMPRESSÃO: FRENTE; FORMATO: 1,2CM X 42,5CM (SILK – 82 ABERTO); ÁREA DE IMPRESSÃO: 0,9CM X 70CM | UNID. | PRIME PRIMESET | 3000 | R\$ 2,11 | R\$ 6.330,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 9.880,00 | |

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** MPI Construções LTDA; **OBJETO:** prorrogar o prazo da obra em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 19.11.2020, além disso mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos do Contrato cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma total do fórum da comarca de Baturité, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n.º 05/2019, e seus anexos. Constitui objeto deste termo reajustar o contrato, no saldo a ser medido de R\$ 73.103,09, que será acrescido de R\$ 3.889,08 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), correspondendo a 0,712% de seu valor inicial.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, e 65, inciso II, b, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e José Odilo Gonçalves.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** MPI Construções LTDA; **OBJETO:** acrescer no Contrato cujo objeto consiste na execução da reforma total do fórum da comarca de Baturité, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n.º 05/2019, e seus anexos. o valor de R\$ 18.938,73 (dezoito mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), referente aos serviços descritos no Anexo Único do Instrumento, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 3,47% do valor inicial do contrato, que passa de R\$ 648.510,95 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos), incluído neste valor o reajuste no saldo a ser medido no terceiro aditivo, para os atuais **R\$ 667.449,68 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, totalizando aproximadamente 22,15% de acréscimo; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, b, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e José Odilo Gonçalves.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8524615-52.2019.8.06.0000 e, com fundamento na Cláusula Dezesseis, tabela 1 e 2, do Contrato N.º 70/2019, c/c o Art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, **RESOLVE** aplicar à empresa **AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 184,35 (cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, em razão do descumprimento parcial do pacto pela contratada, consistente no atraso de atendimento programado por 15 (dezesete) dias à comarca de Pintoretama/CE. Fortaleza, 17 de dezembro de 2020.

CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 03/2020

Sessão Extraordinária do Conselho da Magistratura. Aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte